



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 362, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear o aluguel da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iconha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa com o aluguel da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iconha.

§1.º O valor do aluguel deverá ser compatível com os valores praticados pelo setor imobiliário de Iconha.

§2.º Para regulamentar o objeto da presente Lei, poderá ser estabelecidas as regras mediante Decreto.

§3.º Para os fins da presente Lei, fica autorizado firmar convênio com a entidade beneficiada.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos dois(02) dias do mês de agosto(08) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 02/08/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. N.º 1.049 / 05